SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Bruno César de Medeiros Dantas – CPF 011.845.464-10, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Objeto: Contrato de prestação de serviços para prestar serviços de consultoria jurídico administrativa e serviços de advocacia para atendimento a população de baixa renda do município, necessário ao quadro da Prefeitura Municipal de Acari. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 001/2011 – Convite nº 001/2011. Vigência do Contrato: 20/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 10; Função: 08; Sub-Função: 244; Projeto Atividade: 2068; DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

BRUNO CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:C89C04A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2011 - TOMADA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público que fará realizar no dia 15/04/2011, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta de Preços" através da Licitação – TP nº 006/2011, Processo nº 023/2011, objetivando a aquisição de material ondotológico, laboratorial e pronto socorro. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Acari/RN, em 30 de Março de 2011.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:55E27303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Caio Túlio Dantas Bezerra – CPF 026.982.804-41, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Objeto: Contrato de prestação de serviços para prestar serviços de consultoria jurídico administrativa, necessário ao quadro da Prefeitura Municipal de Acari. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 001/2011 – Convite nº 001/2011. Vigência do Contrato: 20/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 03; Função: 04; Sub-Função: 122; Projeto Atividade: 2006; DESPESA: 339035 – Serviços de Consultoria.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:AE3BF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Francisco Marto de Araújo – CNPJ/MF 08.145.930/0001-45, no valor de R$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais). Objeto: Contrato de fornecimento de material de limpeza, consumo, didático e de expediente em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 008/2011 – Convite nº 004/2011. Vigência do Contrato: 10/02/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08, 20; Sub-Função: 122, 301, 451, 452, 361, 392, 365, 812, 244, 573; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2006, 2004, 2009, 2023, 2024, 2026, 2036, 2069, 2072, 2033, 2037, 2038, 2082, 2057, 2063; DESPESA: 339030 – Material de Consumo – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO MARTO DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:9E84A202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Helder de Medeiros Araújo – CNPJ/MF 70.041.397/0001-36, no valor de R$ 8.359,00 (Oito mil, trezentos e cinqüenta e nove reais). Objeto: Contrato de aquisição de equipamentos e material permanente em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 014/2011 – Convite nº 007/2011. Vigência do Contrato: 09/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08, 20; Sub-Função: 122, 302, 301, 304, 452, 365, 361, 392, 244, 243; Projeto Atividade: 1001, 2006, 2060, 1004, 1006, 1008, 2008, 2009, 2010, 2024, 1018, 1020, 1021, 1042, 2026, 2028, 2030, 2072, 2038, 2067, 2044, 2047, 2068, 2071, 2057; DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Acari/RN, 09 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:B53AF20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Keilla Taise Lopes de Matos ME – CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). Objeto: Contrato de locação e manutenção de sistema de informática. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24, II, Proc 007/2011 – Dispensa de Licitação nº 002/2011. Vigência do Contrato: 26/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 03; Função: 04; Sub-Função: 122; Projeto Atividade: 2006; DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Acari/RN, 26 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:A448A929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Fechine Comércio e Serviços LTDA – CNPJ/MF sob o nº 08.361.319/0001-54, no valor de R$ 7.976,00 (Nove mil, novecentos e setenta e seis Reais). Objeto: Contrato de recargas de tonners. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24, II, Proc 010/2011 – Dispensa de Licitação nº 003/2011. Vigência do Contrato: 15/02/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 08; Sub-Função: 122, 301, 451, 361, 244; Projeto Atividade: 2006, 2004, 2009, 2023, 2026, 2038, 2043, 2044, 2057; DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Acari/RN, 15 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PEDRO CÉSAR FECHINE
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:50CF50E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: R. Delgado de Medeiros ME – CNPJ/MF 08.533.069/0001-92, no valor de R$ 51.946,45 (Cinqüenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: Contrato de fornecimento de material de limpeza, consumo, didático e de expediente em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 008/2011 – Convite nº 004/2011. Vigência do Contrato: 10/02/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08, 20; Sub-Função: 122, 301, 451, 452, 361, 392, 365, 812, 244, 573; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2006, 2004, 2009, 2023, 2024, 2026, 2036, 2069, 2072, 2033, 2037, 2038, 2082, 2057, 2063; DESPESA: 339030 – Material de Consumo – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ROBERTO DELGADO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:64A0EEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: P. Sérgio de Souza ME – CNPJ/MF sob o nº 10.712.147/0001-68, no valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Objeto: fornecimento de fardamentos, camisetas, ternos esportivos e diversos. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 021/2011 – Convite nº 009/2011. Vigência do Contrato: 31/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 13, 27, 23, 08, 20; Sub-

Função: 122, 304, 301, 305, 451, 452, 361, 365, 366, 392, 812, 813, 695, 244, 243, 241, 573; Projeto Atividade: 2006, 2004, 2008, 2009, 2017, 2020, 2023, 2024, 2026, 2028, 2030, 2031, 2036, 2062, 2072, 2037, 2038, 2039, 2041, 2047, 2048, 2052, 2054, 2068, 2071, 2082, 2057, 2063; DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serv. De Terceiros PJ; 339032 – Material de dist Gratuita.

Acari/RN, 31 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:9C330DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Aline Mirelli de Azevedo Costa – CNPJ/MF sob o nº 07.539.124/0001-99, no valor de R$ 24.735,50 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Objeto: fornecimento de fardamentos, camisetas, ternos esportivos e diversos. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 021/2011 – Convite nº 009/2011. Vigência do Contrato: 31/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 13, 27, 23, 08, 20; Sub-Função: 122, 304, 301, 305, 451, 452, 361, 365, 366, 392, 812, 813, 695, 244, 243, 241, 573; Projeto Atividade: 2006, 2004, 2008, 2009, 2017, 2020, 2023, 2024, 2026, 2028, 2030, 2031, 2036, 2062, 2072, 2037, 2038, 2039, 2041, 2047, 2048, 2052, 2054, 2068, 2071, 2082, 2057, 2063; DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serv. De Terceiros PJ; 339032 – Material de dist Gratuita.

Acari/RN, 31 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:73D591DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2011 - CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à Licitação nº 009/2011, Processo Licitatório nº 021/2011, ficando convocado os licitantes: P Sergio de Souza ME – CNPJ 10.712.147/0001-68 e Aline Mirelli de Azevedo Costa – CNPJ 07.539.124/0001-99, classificadas nos itens de menor preço para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 25 de Março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:24CE601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2011 - CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação o Edital de Licitação nº 008/2011 – Convite, Processo Licitatório nº 018/2011, ficando convocado os licitantes classificados nos itens de menor preço, as empresas: LULA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; ALDO CLEMENTINO DE ARAUJO & CIA LTDA ME e POSTO CAR LTDA EPP, para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 23 de Março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:AD917C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Lula Comércio e Transportes LTDA – CNPJ/MF sob o nº 12.747.440/0001-96, no valor de R$ 12.017,00 (Doze mil e dezessete reais). Objeto: Contrato de fornecimento de pneus, câmaras de ar em geral, destinado a manutenção da frota de veículos automotores. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 018/2011 – Convite nº 008/2011. Vigência do Contrato: 31/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 05, 06, 07, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12 e 08; Sub-Função: 122, 302, 304, 301, 305, 451, 452, 361, 244, 243; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2007, 2008, 2009, 2010, 2014, 2023, 2024, 2026, 2028, 2069, 2044, 2046, 2057; DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Acari/RN, 31de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LUIZ PAIZINHO DANTAS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:401A775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN

Contratado: A. L. Dantas da Silva ME – CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, no valor de R$ 33.025,00 (Trinta e três mil, vinte e cinco reais). Objeto: Contrato de fornecimento de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 003/2011 – Convite nº 002/2011. Vigência do Contrato: 27/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 06; Função: 15; Sub-Função: 452; Projeto Atividade: 2024; DESPESA: 339030 – Material de Consumo – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Acari/RN, 27 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA DANTAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:0D066379

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Posto das Cordilheiras LTDA – CNPJ/MF 04.869.074/0001-10, no valor de R$ 449.734,75 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Contrato de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 002/2011 – Tomada de Preços nº 001/2011. Vigência do Contrato: 28/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12, 08; Sub-Função: 122, 304, 301, 451, 452, 361, 365, 244, 243; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2006, 2008, 2009, 2010, 2023, 2024, 2026, 2028, 2072, 2079, 2044, 2047, 2082, 2057; DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Acari/RN, 28 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS BRITO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:B8B03DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Aldo Clemente de Araújo & Cia LTDA-ME – CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais). Objeto: Contrato de fornecimento de pneus, câmaras de ar em geral, destinado a manutenção da frota de veículos automotores. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 018/2011 – Convite nº 008/2011. Vigência do Contrato: 31/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 05, 06, 07, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12 e 08; Sub-Função: 122, 302, 304, 301, 305, 451, 452, 361, 244, 243; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2007, 2008, 2009, 2010, 2014, 2023, 2024, 2026, 2028, 2069, 2044, 2046, 2057; DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Acari/RN, 31 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:2BDCCF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Comercial Delgado LTDA ME – CNPJ/MF 01.071.292/0001-16, no valor de R$ 35.495,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Objeto: Contrato de fornecimento de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 003/2011 – Convite nº 002/2011. Vigência do Contrato: 27/01/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 06; Função: 15; Sub-Função: 452; Projeto Atividade: 2024; DESPESA: 339030 – Material de Consumo – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Acari/RN, 27 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

NOBERTO DELGADO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:99258410

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Posto Car LTDA EPP – CNPJ/MF sob o nº 05.452.665/0001-50, no valor de R$ 29.350,00 (Vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta reais). Objeto: Contrato de fornecimento de pneus, câmaras de ar em geral, destinado a manutenção da frota de veículos automotores. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 018/2011 – Convite nº 008/2011. Vigência do Contrato: 31/03/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçamentária: OGM 2011, Unidade: 02, 05, 06, 07, 10, 11; Função: 04, 10, 15, 12 e 08; Sub-Função: 122, 302, 304, 301, 305, 451, 452, 361, 244, 243; Projeto Atividade: 2002, 2070, 2007, 2008, 2009, 2010, 2014, 2023, 2024, 2026, 2028, 2069, 2044, 2046, 2057; DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Acari/RN, 31de março de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:12978DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor da empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.304.542/0001-32, com o valor de R$ 129.205,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinco reais). Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4B923EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11
Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de combustíveis em Carnaúba dos Dantas e Natal/RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor das empresas POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – CNPJ 07.305.986/0001-57, com o valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) e PARELHAS GÁS LTDA – CNPJ 24.206.617/0001-26, com o valor de R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7DB66B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratados: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – CNPJ 07.305.986/0001-57, no valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) e PARELHAS GÁS LTDA – CNPJ 24.206.617/0001-26, no valor de R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de combustíveis em Carnaúba dos Dantas e Natal/RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Posto de Combustíveis Azevedo Ltda e Parelhas Gás Ltda (Empresas Contratadas). Data da Assinatura: 11/02/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:640A8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11
Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de combustíveis em Carnaúba dos Dantas e Natal/RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor das empresas POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – CNPJ 07.305.986/0001-57, com o valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) e PARELHAS GÁS LTDA – CNPJ 24.206.617/0001-26, com o valor de R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:128BF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações da legislação vigente e das exigências contidas no Edital, TORNA PÚBLICO que após análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, julgou como vencedoras da Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 001/11, que tem por objeto a aquisição de combustíveis, as empresas PARELHAS GÁS LTDA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, uma vez que as mesmas atenderam as

normas e condições estabelecidas nos termos do presente instrumento editalício. Carnaúba dos Dantas/RN, 01/02/2011-

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:39FA17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.304.542/0001-32, com o valor de R$ 129.205,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinco reais). Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B8FCED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.304.542/0001-32, no valor de R$ 129.205,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinco reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de pneus, câmaras de ar, destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, no decorrer do exercício de 2011. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Cirne Pneus Comércio e Serviços Ltda (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 10/02/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BE08B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações da legislação vigente e das exigências contidas no Edital, TORNA PÚBLICO que após análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, julgou como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 002/11, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, a empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que a mesma atendeu as normas e condições estabelecidas nos termos do presente instrumento editalício. Carnaúba dos Dantas/RN, 02/02/2011

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7AF5D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 018/10 Em, 25 de março de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor DENILSON ALVES AZEVEDO, do Cargo de Secretário de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de março de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:913C3E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 014/2011

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 014/2011, adjudicado o objeto licitado a favor das liciitantes: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 06.101409/0001-80, perfazendo um valor glabal de R$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA ME CNPJ: 10.765.142/0001-01, perfazendo um valor global de R$ 6.700,00 (seis mil e setessentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cruzeta, 30 de março de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D43E2790

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2011

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação e manutenção de programas informatizados (SOFTWARE´S) na área de contabilidade e folha de pagamento, com manutenção e orientações técnicas e treinamento de funcionários, que consagrou vencedor a licitante: RN SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, perfazendo um valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 30 de março de 2011

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:87F216B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único) **JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Ensino, desta Prefeitura, desta Prefeitura, a partir de 31 de março de 2011.
Publique-se e Cumpra-se.
Cruzeta(RN), em 30 de março de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:52FCE482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2011-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;
CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de Motorista convocado através da Portaria nº 051, de 16 de março de 2011, não compareceu no prazo legal;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

Motorista Habilitação "D": Antonio Medeiros Martins Junior, (4º)

Art. 2º O candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) duas fotografias 3 x 4 recentes;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 11 de abril de 2011;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de março de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B470FC7D

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE 003/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Construção de uma passagem molhada, informa que a Carta Convite acima mencionada, marcada para o dia 30/03/2011 as 12:00 h, fica adiado para o dia 08/04/2011 as 08:00 h. Edital disponível dia 30/03/2011 na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. Motivo: ORDEM ADMINISTRATIVA
Cruzeta/ RN, 29 de março de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por: Incorreção

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:890BD906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna pública a Chamada Publica nº 001/2011, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas de Ensino de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 07/04/2011, às 9:00 hs. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Em, 30 de Março de 2011.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DF656D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ERIVÂNIA PEREIRA DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de licença especial;
CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º) Conceder **licença especial,** a servidora **ERIVÂNIA PEREIRA DE MEDEIROS,** Professora, por um período de 03 (três) meses, a partir de 09 de março de 2011 a 06 de junho de 2011, período aquisitivo 02/02/1985 a 02/02/1995, devendo retornar dia 07/06/2011.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 09 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 18 de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:37B794D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°048/2011 - GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor CARPEJANE FERREIRA DA SILVA, do cargo de VETERINÁRIO - SEMARH do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso IV e Art. 85, inciso I, alínea "e", e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **CARPEJANE FERREIRA DA SILVA,** através de requerimento do servidor, com base no art.70 § 1º, da Lei Municipal nº. 280/2006;

CONSIDERANDO os termos do art. 70, inciso I e art. 72 da Lei supra-referenciada,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **VETERINÁRIO - SEMARH**, o servidor **CARPEJANE FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº000299, do quadro efetivo dos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Art. 2º - Tornar vago o cargo de **VETERINÁRIO - SEMARH**, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 24 de março de 2011

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:3C87627A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2011-GP

Janduís, 28 de março de 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa acerca da homologação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, **CARPEJANE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 000299 solicitando sua exoneração, a qual foi concedida através da Portaria n° 048/2011, datada de 24 de março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica convocado o Senhor **FRANCISCO SILVESTRE BRILHANTE BEZERRA**, Cargo 0041 – **VETERINÁRIO - SEMARH**, para apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munido da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:A07A2B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 386 /2011

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JANDUÍS PROCEDER COM ALIENAÇÃO DOS REFERIDOS BENS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº. 8.666/1993, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da condição de bens de uso público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, os bens móveis constantes no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de 03 (três) veículos e materiais inservíveis constantes do anexo I, pertencentes ao Patrimônio do Município sob a modalidade leilão público, do tipo "maior lance ou oferta", cujo valor apurado será depositado em conta movimento.
Parágrafo único. A avaliação do lance mínimo para aquisição dos bens a serem leiloados, constam no anexo II da presente lei.

Art. 3º - O município de Janduís está autorizado a contratar, sem ônus, empresa de serviços de leilões para proceder com a alienação antedita, devendo arcar apenas com os custos de publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 30 de março de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:FF14755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DESISTÊNCIA

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e onze (2011), compareceu o Senhor **PABLO CÉSAR DE LUCENA,** RG: 1.702.138 – SSP/RN, classificado em 2º lugar para ocupar o cargo de Agente de Serviços Administrativos – SEMECD, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo ao ato convocatório – Portaria nº 031/2011–GP, declarando ao Senhor Secretário Antonio Eudimar Gurgel de Sales não manifestar mais o interesse em assumir o cargo acima citado para o qual foi convocado a tomar posse, **por questões pessoais**, sendo de livre e espontânea vontade a sua desistência, renunciando inclusive, qualquer direito referente ao concurso e ao Termo de Posse.
Estando ciente que esta atitude o excluirá da lista dos aprovados no Concurso Público 001/2009 e dá plenos direitos para o Município nomear o aprovado em ordem decrescente.

Janduís, 18 de março de 2011.

PABLO CÉSAR DE LUCENA

ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES
Secretário

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B53F284D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO Nº006/2011

O Pregoeiro Municipal de Lajes vem informar através deste que o pregão presencial de nº006/2011 marcado para 05/04/2011 cujo o objetivo seria a aquisição de medicamentos foi cancelado por motivos de alterações em seu anexo.

Lajes/rn, em 25 de março de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GILVAN CACHINA B. JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9DE913E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CV 004/2011

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 28 de fevereiro de 2011 venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Convite nº 004/2011, à Empresa CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA com o valor global de R$ 113.988,51 (Cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para os serviços de cobertura da quadra Manoel Januário Cabral neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes - RN, em 04 de março de 2011.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:2C12230D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para **Contratação de profissional comprovadamente capacitado, na área de saúde (Psicologia)**.

Valor global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Contratada: **Irene Groner Coronado, CPF: 644.228.368-20;** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 11.879.812/0001-75.

Pedro Avelino-RN, 02 de Março de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5ACBD5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **PrEFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede à Praça 5 de abril, nº 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000.

CONTRATADA: **LCM DE SOUZA**, com sede na Rua Senador Jessé Pinto Freire, nº 30, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59076-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.887.665/0001-82, Inscrição Municipal nº 170.987-9, neste ato representada pelo **SR. LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.436.624-04, portador da cédula de identidade nº 1.106.252 SSP/RN**.**

OBJETO: Contratação das bandas "Circuito Musical" e "Dedim Gouveia" para show artístico da festa em

comemoração da emancipação política do município, a realizar-se em praça pública no dia 4 de abril de 2011 na cidade de Pureza/RN.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE DE RECURSOS: A fonte de recursos financeiros será do FPM, ICMS ou outras receitas próprias consignadas no orçamento vigente. Elemento de despesa 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros (PJ).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Pureza/RN, 24 de março de 2011.
PUBLIQUE-SE.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:B2BECD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/11

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme Especificações e Quantitativo, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a adjudicar o objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

Item: 01 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
Quantidade: 10 - Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2011.
Homologado para: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CONSULTARE, CNPJ nº 04.324.590/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.310,00 (Um Mil, Trezentos e Dez Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2011.

MARIA DO RÊGO NETA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AB75C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 18030001/2011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2011 - PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CONSULTARE

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme Especificações e Quantitativo, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital

VALOR TOTAL.....: R$ 13.100,00 (treze mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0801.101220017.2.054 MANUT. ATIV.SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 13.100,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2011

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F074EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020001/11

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREAS nacionais, para atender as programações de viagens de servidores e

agentes políticos conforme especificações constantes neste Edital..

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PASSAGEM AREA

Maior desconto ofertado 1% (um por cento).

Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, pelo maior desconto ofertado, no valor de 1% (um por cento)

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para demais procedimentos existentes no Registro de Preços, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Março de 2011.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C5F763B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREAS nacionais, para atender as programações de viagens de servidores e agentes políticos conforme especificações constantes neste Edital.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIACHO DA CRUZ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2011 - PP.

Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova, NATAL RN, (84) 3206-5760, representada neste ato pelo Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, CPF nº 284.442.644-15, RG. nº 491721 SSP RN.

Maior desconto ofertado: 1% (um por cento)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 17/03/2011 a 17/03/2012.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8C8951B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL LICITAÇÃO CV Nº 001/2011

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN informa que o resultado da licitação na modalidade Convite – Processo nº. 001/2011 – com vistas à **aquisição de Medicamentos Èticos,** foi o seguinte: empresa DROGARIA GLÓRIA: (itens: 04 a 26, 28 a 57, 59 a 85, 87 a 90, 92, 93, 95 a 97, 99 a148); a empresa DROGARIA N. SRA DA CONCEIÇÃO (itens: 01, 02, 03, 27, 58, 86, 91 e 94). Riachuelo/RN, 29 de Março de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:605C3EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2011 – Objeto
:
FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
.
DATA DA SESSÃO: 30/03/2011 às 09h00.
RESULTADO: DESERTO
São Bento do Norte – RN, 30 de Março de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:5A150CF7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2011 – Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO***.
DATA DA SESSÃO: 30/03/2011 às 09h00.
RESULTADO: DESERTO
São Bento do Norte – RN, 30 de Março de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:6A141031

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2011

Objeto: ***FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 005/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **14 de Abril de 2011, às 11h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. São Bento do Norte – RN, 30 de Março de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:01AA5DC5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2011

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 004/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **14 de Abril de 2011, às 10h45min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. São Bento do Norte – RN, 30 de Março de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:7D4A6D83

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/201

Objeto: ***FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 003/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **14 de Abril de 2011, às 09h00min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9191-7106. São Bento do Norte – RN, 31 de Março de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:25DB5649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 126/2011 – FUNCERN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA, para representante/interlocutor deste município no Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:8D3CC6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade a servidor ocupante do cargo de eletricista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/11-GS/SEMOPIT, que aponta servidor exposto à atividade perigosa, requer a concessão do adicional de periculosidade e justifica o deferimento da concessão de acordo com os artigos 193 a 197 da CLT, com a Lei n° 7.369, de 20 de setembro de 1985, e ainda, em conformidade com a NR 16 MTE,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDSON PIMENTEL DE LIMA, ocupante do cargo de Eletricista, adicional de periculosidade, a contar de 11 de março de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:BCBF35A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidor exposto a atividade insalubre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/11-GS/SESAD, que aponta servidor exposto a atividade insalubre, assinala o grau, requisita a concessão do adicional e justifica o deferimento da concessão de acordo com a NR 15 MTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Motorista Categoria "D", adicional de insalubridade, no grau mínimo (10%), a contar de 1° de março de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:0B94B90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de oxigênio; Valor global: R$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais); Contratado: Leonardo Cortez Gomes - ME (CNPJ: 02.335.876/0001-14); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 29 de março de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:FC50786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 03/2011
Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 23 de março de 2011, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 03/2011, às Empresas PAPELARIA SOMATEX LTDA e ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, vencendo com o menor valor global proposto os itens licitados, visando a Aquisição de material de expediente para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 28 de março de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7D22EBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente e ainda de conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 007/2011, cujo objeto é a **Contratação de interessado destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino e de professores em formação do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame que teve como vencedores os licitantes: Thiago Sinézio da Cruz, CPF: 100.116.824-00 - Item 09; Pedro Paula da Silva Junior, CPF: 059.571.364-50 - Item 10; Evilásio Felipe da Silva, CPF: 654.810.034-49 - Item 02; e Jucileide Varela da Silva Monteiro - ME – CNPJ: 10.712.645/0001-00 - Itens: 01, 03, 04, 05, 06 e 07, que apresentaram os melhores preços e condições constantes dos autos. Os itens 08 e 11 declara-se desertos, em virtude de não ter havido interessados em ofertar lance para o mesmo.
Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Touros/RN, 30 de março de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal – Touros/RN

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:A5596612

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente e ainda de conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 007/2011, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos administrativos e judiciais, especializados de recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame que teve como vencedoras as empresas: **Instituto Brasil Cultural de Desenvolvimento Institucional, CNPJ: 06.053.796/0001-27**, que apresentou os melhores preços e condições constantes dos autos.
Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Touros/RN, 30 de março de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal – Touros/RN

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:94610A8C

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2011 – do tipo Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços para a construção de um posto de saúde no Largo de Nossa Senhora no Município de Touros/RN**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, n° 28 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia 18/04/2011, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura.

ANGELO JOSÉ VARELA BARCA
Pregoeiro
29.03.2011

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:3990FFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2011 – PROCESSO N° 00019/2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 0010/2011, cujo finalidade é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos na Frota de Veículos do Município de Upanema/RN, as seguintes empresas: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, CNPJ Nº 07.569.854/0001-32, com sede a Rua Dezesseis de Setembro nº186, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor de R$ 39.486,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais); JOÃO BATISTA FELIX CNPJ Nº 08.395.121/0001-91, com sede a Rua Manoel Gonçalves nº30, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000, vencedora dos itens 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111- no valor final de R$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 0010/2011, em favor das empresas acima mencionadas, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores.

Upanema/RN em 25 de março de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0E7D16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011 – PROCESSO Nº 00019/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, CNPJ Nº 07.569.854/0001-32, com sede a Rua Dezesseis de Setembro nº186, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos na Frota de Veículos do Município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total de R$ 39.486,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Upanema/RN, em 28 de março de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.
CPF Nº 322.959.444-49

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:B08F06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011 – PROCESSO Nº 00019/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FELIX CNPJ Nº 08.395.121/0001-91, com sede a Rua Manoel Gonçalves nº30, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos na Frota de Veículos do Município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. ITENS 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111, no valor total de R$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Upanema/RN, em 28 de março de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.
CPF Nº 322.959.444-49

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:CC24FA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 030/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011

Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **MARIA SANTANA PESSOA DE OLIVEIRA**
DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidora **MARIA SANTANA PESSOA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Aux: de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade a servidora publica **MARIA SANTANA PESSOA DE OLIVEIRA,** pelo período de três messes a começar na data de 28 de março de 2011. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.
Venha-Ver/RN, em 21 de março de 2011

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:F3D234A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011
LRF. Art. 48 – XVLIII

R$

1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTE**	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	0,00		7.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	0,00		7.000.000,00	
Receitas Realizadas	1.365.357,67		1.365.357,67	
Déficit Orçamentário	0,00		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	0,00		7.000.000,00	
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	0,00		7.000.000,00	
Despesas Empenhadas	4.350.716,48		4.350.716,48	
Despesas Liquidas	752.942,14		752.942,14	
Superávit Orçamentário	0,00		612.415,53	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	4.350.716,48		4.350.716,48	
Despesas Liquidas	752.942,14		752.942,14	
RECEITA CORRENTE	**LIQUIDA - RCL**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida			5.850.039,02	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00		0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	-603.343,17	0,00	
Resultado Primário	0,00	-2.881.453,31	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a pagar Processados	14.078,96	0,00	0,00	14.078,96

Poder Executivo	14.078,96	0,00	0,00	14.078,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	279.765,41	0,00	14.996,92	264.768,49
Poder Executivo	279.765,41	0,00	14.996,92	264.768,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	293.844,37	0,00	14.996,92	278.847,45

DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Imp na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113.277,78	25,00	32,37
Mínimo Anula de 60% FUNDEB na Rem do Magistério c/ Educação Inf/Ens Fundamental Méd	151.520,13	60,00	25,68
Mínimo Anual de 60% FUNDEB na Rem do Magistério c/ Educação Inf/ Ens Fundamental	13.650,12	60,00	7,58

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	80.000,00
Despesa de Capital Líquida	430.589,19	465.200,20

RECEITA DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	196.158,10	15,00	16,29

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS	**VALOR APURADO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: **Prefeitura Municipal de Ipueira**	

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO	***JOACK MEDEIROS MORAIS***	***IVANEIDE MORAIS BRASIL***
Prefeita	Contador	Secretária Mun de Finanças

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6C0A0148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE / 2011

DEMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011
LRF, Art. 48 – XVLIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	0,00	22.020.700,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	22.020.700,00
Receitas Realizadas	2.875.327,55	11.476.279,27

Déficit Orçamentário		0,00		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial		0,00		22.020.700,00
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		0,00		22.020.700,00
Despesas Empenhadas		3.106.877,23		3.106.877,23
Despesas Líquidas		562.872,11		562.872,11
Superávit Orçamentário		0,00		2.312.455,44
DESPESAS POR FUNÇAO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		3.106.877,23		3.106.877,23
Despesas Líquidadas		562.872,11		562.872,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				13.639.056,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)		0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Pub.		0,00		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		0,00
Despesas Previdenciária Liquidadas (V)		0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)		0,00		0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-775.494,92		0,00
Resultado Primário	0,00	1.512.969,62		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	578.371,37	0,00	82.475,00	495.896,37
Poder Executivo	578.371,37	0,00	82.475,00	495.896,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.204.543,65	0,00	26.140,52	4.178.403,13
Poder Executivo	4.204.543,65	0,00	26.140,52	4.178.403,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.782.915,02	0,00	108.615,52	4.674.299,50
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. Na Manut. E Desenv. Do Ens	0,00	25,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag.c/Ens.Fund.Méd.	0,00	60,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. Do Mag.c/Ed.Inf/Ens.Fund.	0,00	60,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Liquida		0,00		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	0,00	15,00		0,00
DESPESAS DE CARÉTER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES				

Lajes/RN, em 30 de Março de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Tesoureiro

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:42257755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES
DEMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011
LRF, Art. 48 – XVLIII

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	0,00	22.384.350,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	22.384.350,00
Receitas Realizadas	1.226.846,27	1.226.846,27
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	22.384.350,00
Créditos Adicionais	0,00	1.340.679,66
Dotação Atualizada	0,00	22.384.350,00
Despesas Empenhadas	4.955.546,24	4.955.546,24
Despesas Líquidas	825.842,72	825.842,72
Superávit Orçamentário	0,00	401.003,55
DESPESAS POR FUNÇAO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.955.546,24	4.955.546,24
Despesas Líquidadas	825.842,72	825.842,72

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.577.097,09

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Pub.	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciária Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-135.653,98	-84,00
Resultado Primário	0,00	-3.660.420,25	485,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.787.391,40	0,00	326.635,97	1.460.755,43
Poder Executivo	1.787.391,40	0,00	326.635,97	1.460.755,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.119.001,14	0,00	299.516,61	2.819.484,53
Poder Executivo	3.119.001,14	0,00	299.516,61	2.819.484,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.906.392,54	0,00	626.152,58	4.280.239,96

DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. Na Manut. E Desenv. Do Ens	112.557,78	25,00	41,98
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag.c/Ens.Fund.Méd.	173.628,46	60,00	78,42
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. Do Mag.c/Ed.Inf/Ens.Fund.	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	290.300,00
Despesa de Capital Liquida	130.486,78	14.110.664,22

RECEITA DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	249.699,20	15,00	20,31

DESPESAS DE CARÉTER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

JOSE JACKSON DE QUEIROGA DE MORAIS	***MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES***	***MARIA SALETE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controladora

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1D3B7C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites-RGF	Poder/Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** Semestre de Referência: **03/2010**

COMPARATIVOS	**VALOR**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	346.089,04	4,52
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	459.409,65	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	436.439,17	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	346.089,04	4,52
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0,00

Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AED5B90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites-RGF	Poder/Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** Semestre de Referência: **06/2009**

COMPARATIVOS	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**357.253,55**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	357.253,55	6.616.419,91
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5,40	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	396.985,19	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	357.253,55	6.616.419,91
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	5,40	6,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6473D672

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites-RGF	Poder/Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** Semestre de Referência: **06/2010**

COMPARATIVOS	VALOR	% Sobre a RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	332.964,23	4,34
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	460.154,10	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	437.146,40	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	332.964,23	4,34
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6A59C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites-RGF	Poder/Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** Semestre de Referência: **03/2009**

COMPARATIVOS	**VALOR**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**328.071,49**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	328.071,49	6.164.878,52
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5,32	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	369.892,71	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	328,071,49	6.164,878,52
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	5,32	6,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C8F47625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007/2009 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROJETO DE LEI Nº 007 DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Riachuelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 e da resolução nº 02 de 28 de maio de 2009 CNE/CEB.
Art. 2º - Os funcionários públicos pertencentes à carreira do magistério terão como regime jurídico o vigente para todos os demais servidores da Prefeitura Municipal de Riachuelo.
Art. 3º - Para fins dessa Lei Complementar consideram-se:
I - Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Profissional do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que exercem funções de magistério nas unidades escolares pertencentes à rede Pública Municipal de Ensino, bem como, os que atuam na Secretaria Municipal de Educação.
II – Funções de magistério: as funções de docência e de suporte pedagógico direto a docência desempenhadas, pelos profissionais da Educação Básica Pública Municipal.

CAPÍTULO I
Do Estatuto do Magistério e Seus Objetivos

Art. 4º - Profissionais do Magistério, para efeitos desta Lei, são profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal no exercício de regência de sala de aula e, os que exercem suporte pedagógico direto às atividades docentes.
Parágrafo Único - Entende-se por suporte pedagógico, aquele desenvolvido pelos profissionais que exercem atividades de orientação educacional, inspeção escolar, administração ou direção escolar, planejamento educacional, supervisão pedagógica, assessoramento multidisciplinar e pesquisa nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Aos profissionais do Magistério da educação aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 340 de 10 de novembro de 1996.

CAPITULO II
Da Estrutura do Magistério
SEÇÃO I
Do Quadro do Pessoal do Magistério
Art. 6º - O Quadro de Pessoal do Magistério é formado pelo cargo público de provimento efetivo de Profissional do Magistério da Educação Básica Pública Municipal integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município, e é organizado em níveis e referências na forma disposta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II
Da Classificação
Art. 7º - Cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal é o criado por Lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Município e se classifica de acordo com o gênero de trabalho e os níveis de complexidade de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 8º - Nível do Magistério é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública.
Art. 9º - Referências são faixas salariais do mesmo nível que têm como função diferenciar os profissionais do Magistério da Educação pelos seus atributos pessoais e funcionais.

SEÇÃO III
Dos Profissionais do Magistério da Educação BÁSICA PÚBLICA
Art. 10º - A formação do profissional do magistério da educação Básica Pública dar-se-á em nível médio na modalidade normal e em curso superior de graduação, com licenciatura plena e pós-graduação em áreas afins.

Art. 11 - O exercício da docência na carreira do magistério exige como qualificação mínima:
I ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena com habilitações específicas em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental;
Parágrafo Único – Para a docência da Educação Especial e de jovens e adultos, adotar-se-ão as exigências dos incisos I e II deste artigo.

SEÇÃO IV
Das Funções dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública
Art. 12 – A função do profissional do magistério da educação Básica Pública Municipal consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:
I – colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
II - participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
III – participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico;
IV – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
V – incentivar e proporcionar meios para integração escola-família e comunidade;
VI – registrar as atividades de classes;
VII – manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;
VIII – manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
IX – atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
X – sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;
XI – contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
XII – elaborar planos, programas e projetos educacionais;
XIII – ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIV – assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
XV – contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
XVI – incentivar a avaliação de projetos da escola;
XVII – organizar juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
XVIII – assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola,
XIX – acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos docentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
XX – elaborar conjuntamente com o conselho escolar, o calendário escolar;
XXI – participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
XXII – elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas à sua área de competência;
XXIII – participar dos conselhos de classe e da escola eleito pelos seus pares;
XXIV – identificar, junto com os professores docentes, casos de alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
XXV – ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do docente.
Art. 13 - Compete ao Profissional do Magistério da Educação Básica Pública o exercício de funções docentes e outras correlatas na área do ensino, de acordo com a sua formação profissional.
§ 1º – Compete também ao profissional do magistério da educação básica pública, exercer outras atividades conforme o caso, dentre aquelas compreendidas no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser expedido, previamente o competente ato atribuindo-lhe a nova função.
Art. 14 - O titular do cargo de profissional do magistério da educação básica pública poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendido os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de suporte pedagógico;
II – experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

CAPÍTULO III
Do Provimento e Nomeação

SEÇÃO I
Das Formas de Provimento
Art. 15 - Os cargos do Magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em Lei conforme o caso.

SEÇÃO II
Da nomeação
Art. 16 - A nomeação é o ato pelo qual o profissional do magistério da educação básica pública é designado para o exercício do cargo na classe inicial do nível da carreira, de acordo com sua formação.
Art. 17 - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas e títulos simultaneamente, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.
Art. 18 - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação em pedagogia e/ou licenciatura plena em áreas especificas do currículo.

Art. 19 - Os concursos para o provimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassarem 15% (quinze por cento) do total dos professores do quadro do magistério.
Art. 20 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.
§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será amplamente divulgado.
§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.
§ 3º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO lV
Da lotação
Art. 21 – A lotação dos cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Por conveniência do sistema de ensino, o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública poderá ser removido de uma para outra unidade escolar.
Art. 22 – Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23 – A remoção dar-se-á:
I – a pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação, com antecedência mínima de dois meses;
II – por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;
III – por interesse do serviço público, ouvido o conselho escolar;
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.
§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.
§ 3º - O profissional do magistério da educação básica pública, depois de nomeado somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório previsto em Lei, conforme a Constituição Federal.

CAPITULO V
Do Regime e das condições de Trabalho
SEÇÃO I
Do Regime de trabalho
Art. 24 – A jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 2/3 (dois terço) destinadas para a regência em sala de aula e 1/3 (um terço) para horas/atividades extra-sala de aula, compreendendo o tempo reservado a estudos, planejamentos e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.
Parágrafo Único – As horas/atividades serão cumpridas na escola ou fora dela, dependendo do gênero de trabalho pedagógico a ser realizado.
Art. 25 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica poderá em caráter eventual, exercer carga horária suplementar de trabalho nos casos de substituição de vaga transitória na função docente.
Art. 26 – É vedada terminantemente, a redução de carga horária, salvo expresso desejo do interessado e desde que não haja qualquer prejuízo para o ensino.
Parágrafo Único – No caso de redução de carga horária, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica perceberá o respectivo vencimento proporcional ao horário de trabalho cumprido.
Art. 27 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica em atividade de suporte pedagógico no órgão central (Secretaria Municipal de Educação) terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II
Das condições de trabalho
Art. 28 - O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas e distribuição de alunos por classe e por ano, obedecendo-se aos padrões de qualidade e a distribuição territorial da população escolarizável, seguindo os seguintes parâmetros:
I. Educação Infantil:
a) Creche 10 alunos
b) Pré-escolar até 20 alunos;
II - Ensino Fundamental:
1º e 2º ano – até 25 alunos;
3º ao 5º ano – até 30 alunos;
6º ao 9º ano – até 35 alunos;
Parágrafo único – A educação de jovens e adultos obedecerá aos mesmos critérios do ensino fundamental.
.
CAPITULO VI
Dos Deveres e Das Proibições
SEÇÃO I
Dos Deveres
Art. 29 – São deveres dos profissionais do magistério da educação:
I – respeitar as normas legais e regulamentares;
II – obedecer aos preceitos éticos do magistério;
III – assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições, seja ela de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;
IV – freqüentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao seu aperfeiçoamento, especialização e atualização, na busca do aprimoramento para o desempenho de suas funções;
V – desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e aperfeiçoamento da Educação Municipal;

VI – cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
VII – comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar;
VIII – manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
IX – comparecer a todas as atividades extraclasses e comemorações cívicas, quando convocado;
X – promover uma educação como agente do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

SEÇÃO II
Das Proibições
Art. 30 – É vedado ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, além das proibições contidas na Lei Municipal instituidora do regime jurídico dos servidores municipais:
I – referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita à crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;
II – promover manifestações de desapreço, ou de caráter político partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas;
III – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
IV – tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho:
V – ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
VII – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

CAPÍTULO VII
Dos Direitos Especiais
Art. 31 – São direitos especiais dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica:
I – adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;
II – remuneração baseada na qualificação decorrente de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, ou de outras atividades relacionadas à educação;
III – participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;
IV – participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
V – liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes;
VI – percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação;
VII – Afastamento para ocupar a diretoria da entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira, além de retorno à unidade de ensino de origem após o termino de seu mandato;

CAPÍTULO VIII
Da Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização.
Art. 32 – O município deverá apoiar, inclusive financeiramente, a participação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica em cursos livres de atualização, aperfeiçoamento, qualificação e especialização, visando à melhoria de sua formação profissional.
§1º - O município deverá utilizar recursos oriundos da verba de manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE para financiar os custos com mensalidades e deslocamentos dos profissionais do magistério que participam de cursos conforme caput do artigo.
§ 2º – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica que receber ajuda financeira para custear seus estudos terá de se manter no serviço público por um período igual ao período do curso, após o término do mesmo.
Art. 33 – O período de realização de cursos poderá coincidir ou não, com o recesso escolar.
Art. 34 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica será autorizado a participar dos cursos de mestrado ou doutorado previstos no artigo 32, terá o direito a afastamento de suas atividades pedagógicas apenas no último período para conclusão do curso, não devendo ultrapassar o percentual de 5% do total de profissionais do quadro efetivo, sem quaisquer prejuízos de remuneração.

CAPITULO IX
Das Férias e das Licenças
SEÇAO I
Das Férias
Art. 35 – Aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (dias) por ano.
Parágrafo único - Independente de solicitação será pago ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

SEÇÃO II
Das Licenças
Art. 36 – Ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e o regime jurídico único.

I - Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do Magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único – Ao retornar da Licença o servidor será re-lotado em seu local de origem.
CAPITULO X
Das Substituições
Art. 37 – A substituição é o ato pelo qual o Profissional do Magistério Público da Educação Básica assume as funções de outro durante determinado período de tempo.
Art. 38 – Ocorre à substituição quando o Profissional do Magistério Público da Educação Básica interromper o exercício funcional por período igual ou superior a quinze dias.
Parágrafo Único – A substituição permanece enquanto subsistem os motivos que a determinarem.
Art. 39 – A vaga transitória será preenchida preferencialmente, por profissional do Magistério Público da Educação Básica da mesma unidade de ensino ou da mais próxima desta.
Parágrafo Único – Constatada a impossibilidade da vaga, ser preenchida, conforme o caput deste artigo fica a critério da Secretaria Municipal de Educação providenciar a devida substituição.

TITULO II
Do Pessoal do Magistério
CAPITULO I
Do Plano de Carreira do Magistério e da Remuneração
SEÇÃO I
Dos Princípios Básicos
Art. 40 - A Carreira do Magistério Público Municipal objeto do respectivo Plano, tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe identificação, vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, decorrente da qualificação e do conhecimento;
III – a oportunização de avanços funcionais, através de promoções em razão da elevação de habilitação e progressões funcionais motivadas por merecimento.

Seção II
Da Estrutura da Carreira
Art. 41 - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e dez referências ou classes.
§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da Lei.
§ 2º Nível é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.
§ 3º Referencias ou classes são faixas salariais dentro do mesmo nível
§ 4º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação básica, a educação infantil, o ensino fundamental e educação de jovens e adultos.
§ 5º Constitui requisito para ingresso na Carreira, à formação mínima:
I - Nível médio, na modalidade normal para o exercício da docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
II – Licenciatura plena, com graduação em área especifica para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.
III – Formação de graduação plena, em curso de pedagogia, para o exercício da função de suporte pedagógico**.**
§ 6º O ingresso na Carreira se dará por Concurso Público de provas e títulos e dar-se-á no nível conforme a habilitação do candidato aprovado.
Art. 42 - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, agrupado nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida para o:
I - Nível 1 – formação em nível médio, na modalidade normal;
II – Nível 2 – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III – Nível 3 – formação em nível superior com especialização, em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
IV – Nível 4 – formação em nível de mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
V – Nível 5 – formação em nível de doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.
§ 1º - Cada Nível é composto de dez referências ou classes, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais do magistério e são designadas pelas letras de A à J.
§ 2º - As características dos níveis estão especificadas no Anexo a que se refere o artigo 4º desta lei.

CAPITULO II
Do Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Da Promoção
Art. 43 – A promoção do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal dar-se-á através de avanço vertical.
§ 1º - Por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior.
§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida.
§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época, desde que atendida as exigências dispostas no parágrafo precedente.

§ 4º - O Poder Público Municipal terá trinta dias para deferir ou indeferir o pedido de promoção, caso não o faça no prazo, deverá efetuar pagamento, retroagindo a data da solicitação.

Seção II
Da Progressão funcional

Art. 44 – A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal dar-se-á através de avanço horizontal.

Parágrafo Único – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência ou classe do mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 45 – A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, por avanço horizontal pode ocorrer:

I – mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas, admitindo-se no máximo 05 certificados com esta carga horária;

II – por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional e/ou por antiguidade de forma automática.

Parágrafo único - O merecimento é a demonstração, por parte do professor, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades.

Art. 46 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a duas progressões funcionais a cada 3 (três) anos na forma prevista nos incisos I e II do artigo 45.

Parágrafo único - O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a apenas 3 (três) progressões referida no inciso I do artigo 45.

Art. 47 – A avaliação de desempenho de que trata o artigo 45 inciso II, será feita por uma comissão composta de sete (7) profissionais de educação, além de outros, designados pelo Conselho Municipal de Educação cabendo ao presidente deste, a respectiva coordenação.

Art. 48 – Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 43 e 45, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica em stágio probatório, e/ou em licença para tratar de interesse particular.

SEÇÃO III
Da Remuneração

Art. 49 – Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal:

I – ao profissional do magistério público da educação básica – Nível 1 é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

II – fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano para promover o reajuste anual dos vencimentos dos profissionais do magistério.

III – entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta lei:

a) de 40% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNMN-1 e PNS-2;

b) de 10% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNS-2 e PNE-3;

c) de 25% (por cento) sobre o vencimento básico do Nível PNE-3 e as seguintes.

Art. 50 – A remuneração dos docentes da educação básica constituirá referência para a remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a disposição de projetos.

Art. 51 – Os valores de vencimentos das referências do cargo e Níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes no anexo II.

Art. 52 – A remuneração do Profissional do Magistério Público da Educação Básica se constitui de vencimento básico, acrescido das vantagens previstas em lei.

Seção IV
Das Vantagens Especiais

Art. 53 – Os profissionais do Magistério Público da Educação Básica farão jus às seguintes vantagens especiais:

I – gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, baseada na tipologia de cada escola com percentuais variáveis na forma constante do anexo III desta Lei.

II – Por tempo de serviço a razão de cinco por cento (5%) do vencimento básico, sendo devido a cada qüinqüênio de serviço público.

III – outras vantagens previstas em Lei.

Parágrafo Único – A tipologia de cada escola será regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Educação levando em conta o número de alunos por estabelecimento de ensino.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.
CAPITULO ÚNICO
Da Administração das Unidades Escolares

Art. 54 – A administração escolar compreende as atividades de direção e coordenação, diretamente ou em regime de co-responsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo desenvolvido nas unidades escolares.

Art. 55 – O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo que exercerão a função por dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 1º - O processo para eleição de que trata este artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e por lei especifica para esse fim aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - as eleições deverão ser realizadas até 180 dias da aprovação desta Lei.

§ 3º - As eleições para diretor e vice-diretor serão realizadas 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato dos diretores eleitos;
§ 4º - as gratificações de direção e vice são as constantes no anexo III, desta Lei.
Art. 56 – No caso do artigo anterior, os ocupantes dos cargos nele previstos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena e experiência mínima de três anos de magistério e permanência de um ano na escola.
Art. 57 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal integrante da carreira prevista no artigo 40 cujos quantitativos são os constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 58 – Os atuais Professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei no prazo de sessenta dias, levando em consideração o nível, o tempo de serviço e faixa salarial, conforme tabela em anexo.
Parágrafo Único – O enquadramento dar-se-á por decreto do poder municipal.
Art. 59 – O Dia do Professor – 15 de outubro – será assinalado com comemorações que proporcione a confraternização do Pessoal do Magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público e da Entidade de Classe.
Art. 60 – O Município aplicará, no mínimo, o percentual estabelecido em lei das receitas vinculadas à educação e dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Municipal.
Parágrafo Único - O Município não contabilizará no percentual previsto no *caput* deste artigo os pagamentos relativos aos profissionais que atuem em outros programas.
Art. 61 – A Cessão para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério, observada, quando houver, legislação especifica referente ao assunto.
Art. 62 - Os servidores com habilitação em Nível Médio e que não tenham adquirido habilitação mínima exigida prevista no art. 62 da LDB, farão parte do quadro suplementar específico em extinção.
Art. 63 – O nível I do cargo de carreira do Magistério Público Municipal atualmente ocupado pelos professores com formação em magistério modalidade normal fica extinto a partir de sua vacância, não sendo permitido o ingresso nesse nível após aprovação e promulgação da presente lei.
Art. 64 – O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade do ensino municipal.
Art. 65 – Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não contrariem, aplica-se subsidiariamente ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo-RN.
Art. 66 – Os profissionais do Magistério que recebem gratificação por título terão seus direitos assegurados. Porém, a partir da vigência desta Lei não será mais concedido a referida gratificação.
Parágrafo Único – Os títulos adquiridos após a vigência da presente Lei serão utilizados para mudança de referência conforme art. 44
Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as Leis nº 222 de 2 de dezembro de 1986, e demais disposição em contrario.
Riachuelo/RN, em 19 de dezembro de 2009.
Paulo Bernardo de Andrade Júnior
Prefeito Municipal

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I
LEI Nº 007-2009
De 19 de Dezembro de 2009
Denominação dos profissionais do quadro efetivo do magistério

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO
	PND-5	De A a J	Nível de Doutorado na área de Educação
	PNM-4	De A a J	Nível de Mestrado na área de Educação.
	PNE-3	De A a J	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	PNS-2	De A a J	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação.
	PNMN-1*	De A - J	Nível Médio na modalidade Normal. Em extinção

*nível em extinção.

Anexo II
LEI Nº 007-2009
De 19 de Dezembro de 2009

TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 horas

REFERÊNCIASREFERENCIAS REFERENCIAS REFERENCIAS REFERENCIAS REFERENCIAS

		1a3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
Cargo	**Níveis**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	**1.024,00**	**1.075,20**	**1.128,96**	**1.185,40**	**1.244,67**	**1.306,91**	**1.372,25**	**1.440,80**	**1.512,91**	**1.588,55**
	PNS-2	**1.433,60**	**1.505,28**	**1.580,54**	**1.659,57**	**1.742,54**	**1.829,67**	**1.921,16**	**2.017,21**	**2.118,07**	**2.223,98**
	PNE-3	**1.576,96**	**1.655,80**	**1.738,59**	**1.825,52**	**1.916,80**	**2.012,64**	**2.113,27**	**2.218,94**	**2.329,88**	**2.446,38**
	PNM-4	**1.971,20**	**2.069,76**	**2.173,24**	**2.281,91**	**2.396,00**	**2.515,80**	**2.641,59**	**2.773,67**	**2.912,36**	**3.057,97**
	PND-5	**2.464,00**	**2.587,20**	**2.716,56**	**2.852,38**	**2.995,00**	**3.144,75**	**3.301,99**	**3.467,09**	**3.640,44**	**3.822,47**

*Obs.: Tabela Salarial com implantação integral do Piso Nacional e Plano de Carreira 40 horas, realinhada em janeiro de 2010.

Anexo III
Gratificações de Diretores e Vices

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (%)
A (até 100 alunos)	DIRETOR ZONA RURAL	20% do Salário Base
B (de 101 a 200)	DIRETOR	20% do Salário Base
C (de 201 a 400)	DIRETOR	25% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	15% do Salário Base
D (de 401 a 600)	DIRETOR	30% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	15% do Salário Base
E (acima de 601)	DIRETOR	30% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	20% do Salário Base

ANEXO IV
LEI Nº 007-2009
De 19 de Dezembro de 2009

QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	QUANTIDADES
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	PNMN-1	19
	PNS-2	26
	PNE-3	44

TOTAL GERAL: 89 FUNCIONÁRIOS

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0B22A3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE 2011

Poder/Órgão:	PREF.MUN.SANTA MARIA	
Bimestre de Ref.:	01 2011	

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA				No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita					13.420.250,00
PrevisãoAtualizadada Receita					13.420.250,00
Receitas Realizadas				1.550.519,64	8.465.251,64
Saldo de Exercicio Anterior				0	0
Déficit Orçamentário				0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA				Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial					13.481.250,00
Doataçãi Atualizada					13.481.250,00
Despesas Empenhadas				333.988,51	7.828.302,53
Despesas Liquidadas				775.057,31	7.828.302,53
Superávit Orçamentário					
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesa Empenhada				333.988,51	7.828.302,53
Despesa Liquidada				775.057,31	7.828.302,53
RECEITA CORRENTE LIQUIDA				Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida				7.264.965,93	
	No Bimestre		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receita Previdenciárias (I)				0	0
Despesas Previdenciárias (II)				0	0
Resultado Previdenciário (I -II)				0	0
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO			Metas Fis. LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bim.(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			0	-1.055.924,64	0
Resultado Primário			0	1.597.450,04	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Canc. até Bim.	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		156220,17	0	254056,46	144041,37
	Poder Executivo	156220,17	0	254056,46	144041,37
	Poder Legislativo	0	0	0	0
	Poder Judiciário	0	0	0	0
	Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0		0
	Poder Executivo	0	0	0	0
	Poder Legislativo	0	0	0	0
	Poder Judiciário	0	0	0	0
	Ministério Público	0	0	0	0
156220,17	0		254056,46	144041,37	
Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais			
		% Minimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o bimestre	
607.561,88	25% / 18%			16,89	
0,00	60%			0	
886781,28	60%			68,9	
Valor Apurado até o Bimestre				Saldo a Reralizar	
Receita de Operação de Crédito			0		0
Despesa de capital Liquida			337.629,72		1.308.377,75
Exercício de Referência	10º Exercicio			20º Exercicio	
Regime Própio de Previdência Social					
Repasse da Contribuição Patronal(III)			0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)			0	0	0

Despesas Previdênciárias(V)		0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)		0	0	0

0	0	0	
Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar	

	0		0	
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos		0		0

Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
	% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
635.362,00	15	11	

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:87BD95D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO 1º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL CNPJ nº 12.755.971/0001-20 Rua Aristeu Costa nº 13 CEP. 59663-000–Vila Brasilia–Serra do Mel–RN	**ANEXO XXII-A** Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	Poder/Órgão: _____ Bimestre de Referência: 01/2011

LRF. Art. 48 – Anexo 22-A R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	32.757.300,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	32.757.300,00
Receitas Realizadas	3.270.653,17	3.270.653,17
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	32.757.300,00
Dotação Atualizada	0,00	32.757.300,00
Despesas Empenhadas	9.467.355,71	9.467.355,71
Despesas Liquidadas	1.587.223,15	1.587.223,15
Superávit Orçamentário	1.683.430,02	1.683.430,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.467.355,71	9.467.355,71
Despesas Liquidadas	1.587.223,15	1.587.223,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	13.969.737,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	Fiscais da LDO (a)	(b)	
Resultado Nominal	-	-625.774,24	-
Resultado Primário	-	1.771.560.86	-

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	1.935.470,18	0,00	1.055.690,12	879.780,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	1.150.924,44	0,00	0,00	1.150.924,44
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.086.394,62	0,00	1.055.690,12	2.030.704,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino – MDE	308.529,80	25%	15,48%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	193.289,25	60%	38,78%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração de Professores Fundamental	475.448,86	60%	66,66%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.218,17	15,00%	7,08%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	-

Serra do Mel/RN, 28 de Fevereiro de 2011

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador CRC/RN Nº 4.027/0-9

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Tesoureiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5793C35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII-B RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **01 /2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Previsão Atualizado da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Receitas Realizadas	486.396,00	486.396,00
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	10.812.650,00	10.812.650,00
Dotação Atualizada	10.812.650,00	10.812.650,00
Despesas Empenhadas	452.770,73	452.770,73
Despesas Liquidadas		
Superávit Orçamentário		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas		
Despesas Liquidadas		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.390.606,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6067BB0D